

Circular 02/2023

Araçatuba, 13 de dezembro de 2023.

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba, com base territorial nas cidades de Araçatuba (sede), Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçá, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Menucci, Suzanápolis e Valparaíso, comunica pela presente Circular informativa, que foi celebrada a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 com o Sindicato Patronal SINCOFARMA (Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo), com os novos pisos salariais, tabela proporcional de admissão e recolhimento da contribuição Assistencial.

REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) serão reajustados a partir de 01 de julho de 2023 (data-base da categoria profissional), mediante aplicação do **percentual de 4,0% (quatro por cento)** sobre os valores vigentes em janeiro de 2023.

Salários acima de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em 01 de janeiro de 2023 serão reajustados mediante livre negociação com o empregador, garantida parcela fixa mínima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PISOS SALARIAIS A VIGORAR NO PERÍODO DE 01/07/2023

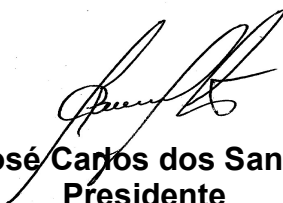
OFFICE BOY, PACOTEIRO OU EMPACOTADOR E AUXILIAR REPOSIÇÃO E FAXINEIRO	1.433,00
EMPREGADOS EM GERAL	1.769,00
ENTREGADOR MOTORIZADO	1.944,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO	1.982,00
ATENDENTE DE PRESCRIÇÃO MAGISTRAL COM MANIPULAÇÃO	2.035,00
EMPREGADOS BALCONISTAS (VENDEDORES) COMISSIONISTA OU NÃO E TÉCNICOS DE FARMACIA	2.482,00
EMPREGADOS NO CARGO DE GERENTE	4.286,00

TAXA CONTRIBUTIVA NEGOCIAL/ASSISTENCIAL	As empresas que fazem parte da base territorial do Sincomerciários de Araçatuba, deverão descontar dos seus empregados beneficiários da presente norma coletiva e integrantes da categoria profissional, SINDICALIZADOS OU NÃO (exceto o farmacêutico) a título de taxa contributiva negocial/assistencial e repassar a esta entidade, o percentual de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) da remuneração mensal, limitado a R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por empregado, na forma da legislação que rege a matéria, conforme decidido na assembleia do sindicato que aprovou a pauta de reivindicações e autorizou a celebração da CCT Os boletos para o recolhimento serão disponibilizados "ON LINE" pelo Sindicato em sua homepage, "www.seca.com.br", no link "portal do contribuinte" com o vencimento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.
--	---

AVISO: O REAJUSTE SALARIAL É RETROATIVO AO MÊS DE JULHO/2023: Eventuais diferenças salariais geradas pela aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, pertinente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, em razão da assinatura desta Convenção ter se efetivada posteriormente à data-base, deverão ser complementadas até a data de pagamento do salário de competência do mês de janeiro de 2024.

Assistência Sindical: Os trabalhadores em estabelecimentos de farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos com 12 (doze) meses ou mais de contrato, deverão ter sua as rescisões de contrato obrigatoriamente feitas perante a entidade sindical profissional, sob pena de ineficácia do instrumento rescisório e multa estabelecida no parágrafo 7º da Cláusula 61.

Maiores informações poderão serem obtidas diretamente em nossa sede situada a Rua Bandeirantes, 800 – Centro – Araçatuba-SP, ou pelos telefones (18) 3301-9374 e 3301-9375.


José Carlos dos Santos
Presidente